



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 329
Em 28 de 12
Adriano Feir
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 20 DE JUNHO DE 2005

INSTITUI HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial do Município de Marechal Floriano – ES .

Art. 2º - A música e letra do Hino ora instituído serão compostas através de concurso a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, através da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º - A escolha deverá ser feita por uma comissão de no mínimo 07 membros, com 01 representante indicado pelo Poder Executivo , 01 indicado pelo Poder Legislativo, 02 representantes da comunidade, 02 representantes da Secretaria de Educação e 01 representantes da Secretaria de Cultura , previamente constituída através de Decreto para este fim .

§ 2º - A premiação e escolha será em data e local definidos pelo Decreto , assim como Comissão julgadora no parágrafo anterior.

§ 3º - A Câmara poderá homenagear o vencedor, oferecendo uma comenda , que será confeccionada pelo Poder Legislativo Municipal .

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal a divulgação do concurso, bem como a divulgação posterior o Hino vencedor, fazendo publicar através de órgãos de imprensa, bem como em informativos educativos.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei em **30 (trinta) dias**, a contar de sua publicação, através de Decreto, no qual será fixado o prazo de **90 (noventa) dias** para que a Secretaria de Educação e Cultura realize concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de junho de 2005

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 528 / 2005
EM 20 / 06 / 05
PREFEITO MUNICIPAL


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal